



**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**  
**Sessão 2**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746, doravante simplesmente denominado **CREDENCIANTE** e **Sra. ALESSANDRA AMALIA VISENTIN RAMOS DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 036.571.466-60 e CI nº M-7.797.760 SSP MG, residente na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 3.199, sala 204, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, **inscrita na categoria 5**; **Sra. ALESSANDRA CECÍLIO FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 043.001.746-44 e CI nº MG-10.415.816, residente na Rua Edgar Pinto Alves, n 165, Bairro Promissão, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, **inscrita na categoria 2**; **Sra. CARLA DA CONCEIÇÃO GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 013.300.856-80 e CI nº MG-1.044.542, residente na Rua Delfim Vieira Coelho, nº 159, CA, Bairro Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.855-140, **inscrita na categoria 5**; **Sra. ÉRICA BRUNA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 122.592.566-51 e CI nº MG-18.558.177, residente na Rua H, nº 63, Bairro Sobradinho, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, representante de Nanci Alves, **inscrita na categoria 3**; **Sr. MARCOS ALEXANDRE DE AVELLAR GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 028.530.626-00 e CI nº M-7.430.643 SSP MG, residente na Rua Teófilo Otoni, nº 670, Apto 201, Bairro Centro, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700.007, representante da Congadar, **inscrito na categoria 4**; **Sra. MARINA NUNES DE LIMA GRAVATÁ**, inscrita no CPF sob o nº 096.207.257-51 e CI nº MG-13.771.217, residente na Rua Joaquim Gonçalves, nº 231, Bairro Promissão, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, representando a Parceria Fina / Megabaile, **inscrita na categoria 5**; **Sr. PHILIPPE GOMES PAES LEME LOBO**, inscrito no CPF sob o nº 046.306.426-76 e CI nº MG-10.611.388, residente na Rua Lótus, nº 92, Cd. Manancial, Bairro Jardim Ipê, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, **inscrito na categoria 4**; **Sra. ROSEMAIRE GONÇALVES ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 084.948.456-16 e CI nº MG-14.016.571, residente na Rua Tristão Mariano, nº 347, Bairro Várzea, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-00, representando o grupo Festa Nossa Senhora do Rosário - Centro, **inscrita na categoria 6**; **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA PRODUZ AÇÃO CÊNICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.323.507/0001-98, sediada na Avenida José Antônio Gonçalves, nº 450, Bairro Tavares, Confins/MG, CEP: 33.500-000, neste ato representada por Antônio Carlos Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 551.040.966-53 e CI nº MG-3.945.428, **inscrita na categoria 5**; **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE TEATRO DE GRUPO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.784.491/0001-09, sediada na Rua da Bahia, nº 1.148, sala 902, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-906, neste ato representada por Antônio Carlos Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 551.040.966-53 e CI nº MG-3.945.428, **inscrita na categoria 5**; **WLADIMIR JOSE DE MEDEIROS 83916750682**, inscrita no CNPJ nº 26.231.695/0001-06, sediada na Rua Acácia, nº 341, bairro Lagoa dos Mares, Confins /MG, CEP: 33.500-000, neste ato representada por Wladimir Jose de Medeiros, inscrito no CPF 839.167.506-82 E ci nº MG-5.559.021.2 SSP MG, inscrita na categoria 5; adiante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, por este



instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o **CRENCIAMENTO** nº 002/2018 - 2ª sessão, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto os serviços constantes: **CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 002/2018, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Credenciada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DOS EVENTOS

2.1 A proposta da credenciada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

2.1.1 Os prazos previstos neste Termo de credenciamento poderão ser alterados a critério da administração pública.

2.1.2 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

#### 2.1.3 CRONOGRAMA DOS EVENTOS PREVISTOS

**Festa de Agosto 2018 e IX Festival de Cultura Regional: Sessão 1;**

- **Semana da Consciência Negra 2018 e Réveillon 2019: Sessão 2;**
- **Carnaval 2019: Sessão 3.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **CRENCIADO**:

3.1.1. Por ocasião da contratação, o **CRENCIADO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.1.2. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.



3.1.3 O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

### 3.2. São obrigações do Município de Lagoa Santa/MG, através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura:

3.2.1. Quando da seleção do **CRENCIADO** que comporá a grade de programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, analisar a concepção artística do candidato, envolvendo performance, figurino, empatia com o público, produção geral, etc.

3.2.2. Comunicar ao **CRENCIADO** a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

3.2.3. Convocar o **CRENCIADO**, para que este assine o contrato de prestação de serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.2.4. O município de Lagoa Santa deverá solicitar aos **CRENCIADOS** a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Os beneficiários são aqueles aprovados conforme julgamento do Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2018.

### CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Fica estabelecido que em caso de futura contratação, as penalidades e sanções cabíveis serão previstas através de instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. **Prazo de vigência do Termo de Credenciamento:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste instrumento serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação, conforme a seguir:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.36.00
27	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00



474	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.36.00
475	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
494	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.36.00
495	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
501	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.36.00
502	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
505	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.36.00
506	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
510	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.36.00
511	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00
514	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.36.00
515	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
518	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.36.00
519	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
523	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.36.00
524	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
530	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.36.00
531	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
535	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.36.00
536	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00
540	02.05.05.13.392.0015.2158.3.3.90.36.00
541	02.05.05.13.392.0015.2158.3.3.90.39.00
546	02.05.05.23.695.0016.2160.3.3.90.36.00
547	02.05.05.23.695.0016.2160.3.3.90.39.00
551	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.36.00
552	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.39.00

7.2. O investimento total para as propostas a serem contempladas compreende o valor máximo de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), e poderão ser contratadas em conformidade com o abaixo previsto:

PROPOSTAS ARTÍSTICO – CULTURAIS		
QTD	CATEGORIA	INVESTIMENTO MÁXIMO
30	Categoria 1 – Local	R\$ 9.000,00
20	Categoria 2 – Local	R\$ 15.000,00
10	Categoria 3 – Local	R\$ 25.000,00
20	Categoria 4 – Regional	R\$ 100.000,00
10	Categoria 5 – Regional	R\$ 70.000,00
05	Categoria 6 – Festivais	R\$ 50.000,00
N/A	Categoria 7 – Ações Voluntárias	N/A

### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Este acordo poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de



força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.

### CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente termo de acordo é aceito pelo Município de Lagoa Santa/MG em caráter de não exclusividade, sendo dispensado o procedimento licitatório em função de não existir desembolso de recursos públicos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia do presente termo de acordo está vinculada à publicação do seu extrato no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", a cargo do **CRENCIANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 18 de setembro de 2018.

### CRENCIANTE

*Gilson Urbano de Araújo*  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)  
GILSON URBANO DE ARAÚJO

### CRENCIADOS

*Alessandra Amalia Visentini Ramos de Araújo*  
ALESSANDRA AMALIA VISENTINI RAMOS DE ARAUJO

*Alessandra Cecílio Fonseca*  
ALESSANDRA CECÍLIO FONSECA





*Carla da Conceição*

**CARLA DA CONCEIÇÃO GOMES**

*Érica Bruna*

**ÉRICA BRUNA FERREIRA DA SILVA**

Representante de Nanci Alves

*Marcos Alexandre*

**MARCOS ALEXANDRE DE AVELLAR GOMES**

Representante da Congadar

*Marina Nunes de Lima Gravata*

**MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA**

Representante da Parceria Fina / Megabaile

*Philippe Gomes*

**PHILIPPE GOMES PAES LEME LOBO**

*Rosemaire Gonçalves Alves*

**ROSEMAIRE GONÇALVES ALVES**

Representante do grupo Festa Nossa Senhora do Rosário - Centro

*Associação Cultural*

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA PRODUZ AÇÃO CÊNICA**  
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA,

*Associação Movimento*

**ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE TEATRO DE GRUPO DE MINAS GERAIS**  
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

*Wladimir Jose de Medeiros*

**WLADIMIR JOSE DE MEDEIROS 83916750682**

WLADIMIR JOSE DE MEDEIROS

*90*

